



1396

Folha n.º 02 do proc.
Nº 1396 de 2022
(a) _____

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

À DLG para as devidas providências.

GP, 31/03/2022

ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
PRESIDENTE

Eu, Daniel Fernandez Córdoba Barbosa, Vereador nesta Casa de Leis, eleito pelo PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, venho por meio deste, requerer licença para tratar de assuntos particulares, em conformidade com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de São Caetano do Sul, por **30 (trinta) dias, no período de 6 de abril a 5 de maio de 2022.**

São Caetano do Sul, 31 de março de 2022.


DANIEL FERNANDEZ CÓRDOBA BARBOSA
VEREADOR



09/04

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhores Vereadores

Em decorrência do requerimento de licença para tratar de assuntos particulares, formulado pelo Vereador Daniel Fernandez Córdoba Barbosa, eleito pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 6 de abril a 5 de maio de 2022, a Mesa da Câmara, com fundamento no artigo 10, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à deliberação do Egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

“CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR DANIEL FERNANDEZ CÓRDOBA BARBOSA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NO PERÍODO DE 6 DE ABRIL A 5 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica concedida licença, para tratar de assuntos particulares, ao Vereador Daniel Fernandez Córdoba Barbosa, eleito pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), pelo prazo de **30 (trinta) dias, no período de 6 de abril a 5 de maio de 2022.**



057

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário dos Autonomistas, 31 de março de 2022.

A MESA

ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
Presidente

CÍCERO ALVES MOREIRA
1º Secretário

MARCEL FRANCO MUNHOZ
2º Secretário